



PREFEITURA
DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



A FORÇA DA MUDANÇA

LEI Nº 1.250/2014

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

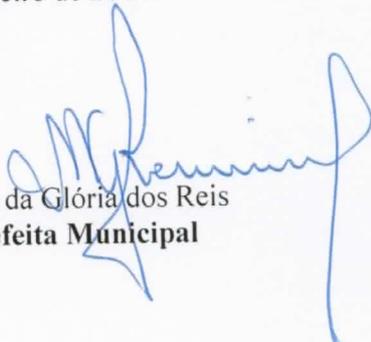
A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam recompostos os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Guimarães, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento próprio do Executivo Municipal.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Guimarães, 19 de fevereiro de 2014.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data. Guimarães, 19/2/2014